



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000120/2026
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 408/2026/SEJUSP - DIVCL

Processo nº 0819.017669.00014/2026-41

1 – Órgão Solicitante: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

2-OBJETO: Aquisição de **câmeras de trilha (trail câmeras)**, na modalidade de **gravação local em cartão de memória** incluindo os acessórios que as acompanham (cartão de memória e conjunto de pilhas/baterias por unidade), destinadas ao emprego em vigilância passiva, camuflada e autônoma na faixa de fronteira e nas demais áreas de interesse do Estado do Acre, em atendimento às necessidades operacionais das unidades de inteligência do Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) — Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), Polícia Militar do Estado do Acre (PMAC), Grupo Especial de Fronteira (GEFRON) e Polícia Civil do Estado do Acre (PCAC), conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.1. DO ITEM PARA LICITAÇÃO

Item	Especificação	unid	Qtd p/ Registro	Qtd. p/ Contratação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Câmera de trilha (trail câmera), gravação local, com cartão de memória, cinta de fixação e pilhas/baterias	unid	110	80		
TOTAL						

2.2.O valor unitário estimado contempla o equipamento e os acessórios que o acompanham (cartão de memória, cinta de fixação e pilhas/baterias).

2.3.A contratação será realizada em **item único, sem parcelamento**, dada a homogeneidade do objeto e a destinação a unidades integrantes de um mesmo sistema (SISP), com emprego e protocolos comuns, favorecendo a economia de escala, a padronização do parque, a intercambialidade entre as unidades e a simplificação da gestão contratual (art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

2.4.Natureza do Objeto e Enquadramento Quanto a Bem de Luxo

O objeto desta contratação é classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo adequado ao pregão eletrônico conforme art. 28, inciso I, do mesmo diploma.

2.5.O objeto não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de serviço de comunicação operacional essencial à segurança pública estadual.

2.6.QUANTITATIVO E DIMENSIONAMENTO

O quantitativo total foi dimensionado segundo as necessidades das unidades de inteligência do SISP, conforme o quadro a seguir:

Unidade beneficiária	Qtd. proposta	Critério de dimensionamento (a validar)
GEFRON	28	Rotas fluviais, igarapés, travessias, trilhas e ramais clandestinos na faixa de fronteira.
PMAC – Inteligência	18	Pontos de interesse em áreas rurais, ramais e periferias; rotas de tráfico e apoio ao planejamento de operações.
PCAC – Inteligência	18	Apoio a investigações: vigilância de alvos, locais de ocultação e rotas identificadas em inquéritos.
SEJUSP – Inteligência	8	Operações integradas do SISP e demandas de inteligência estratégica.
Reserva técnica (SEJUSP)	8	Substituição imediata por avaria/furto e rotação de manutenção (10%), para atendimento de todas as unidades.
SEJUSP	30	Saldo de Ata
TOTAL:	110	

3.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Do problema a ser resolvido: O Estado do Acre possui densa cobertura de floresta amazônica e extensa fronteira internacional (aproximadamente 2.000 km) com o Peru e a Bolívia, com capilaridade de rios, ramais e trilhas clandestinas recorrentemente exploradas por organizações criminosas transnacionais para narcotráfico, tráfico de armas e crimes ambientais. A atuação dessas organizações estende-se, ainda, por áreas rurais, ramais e periferias dos municípios, onde se localizam rotas, entrepostos, pontos de apoio e locais de ocultação. A permanência física contínua de guarnições na faixa de fronteira é operacionalmente inviável e taticamente arriscada, comprometendo a produção de inteligência, a constituição de base probatória e a segurança dos agentes.

Da solução pretendida: A contratação visa dotar as unidades de inteligência da SEJUSP, PMAC, GEFRON e PCAC de meios de vigilância passiva, camuflada e contínua, capazes de coletar evidências fotográficas e em vídeo em pontos de difícil acesso, de dia e à noite, sem exposição de pessoal, com finalidade de produção de conhecimento de inteligência (mapeamento de rotas, identificação de suspeitos, veículos e embarcações, aferição de horários e frequência de uso) e de constituição de base probatória. Não se exige transmissão de imagens em tempo real; a coleta das mídias ocorrerá de forma periódica e planejada, em ciclo de referência de 30 (trinta) dias, aproveitando incursões, diligências e patrulhas já programadas.

Do alinhamento estratégico: A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da SEJUSP e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício (art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021), atendendo à meta de fortalecimento e modernização da infraestrutura operacional das forças de segurança do Estado, em especial da atividade de inteligência e da vigilância de fronteira.

Da alternativa escolhida: Conforme o levantamento de mercado consignado no ETP, avaliaram-se as alternativas de presença física/torres de observação, aeronaves remotamente pilotadas, CFTV com transmissão em tempo real, sensores de presença sem captação de imagem e imagens de satélite, tendo-se concluído que a câmera de trilha em gravação local apresenta a melhor relação custobenefício e a maior aderência técnica, por dispensar infraestrutura de energia e conectividade, operar de forma autônoma e discreta e produzir prova imagética — atributos não reunidos pelas demais alternativas, inviáveis ou apenas

complementares no terreno.

4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a)A solução compreende o fornecimento câmeras de trilha, com os acessórios especificados, e abrange o ciclo completo de emprego do bem adquirido, a saber:
- Recebimento centralizado na SEJUSP e conferência de conformidade das unidades, com verificação das especificações técnicas e, quando exigida, aferição por amostra;
- Tombamento patrimonial e distribuição às unidades beneficiárias, mediante termo de responsabilidade, conforme o quadro do item 2.5
- Instalação em campo pelos próprios agentes das unidades beneficiárias, em pontos previamente definidos por cada unidade, com camuflagem e observância dos protocolos de segurança do equipamento;
- Operação de monitoramento passivo, com coleta periódica das mídias no ciclo de referência de 30 (trinta) dias;
- Tratamento das imagens para produção de inteligência e constituição de prova, sob os protocolos internos de manuseio, guarda e cadeia de custódia estabelecidos de forma unificada entre as unidades beneficiárias.
- b)Integram a solução a garantia técnica mínima de 12 (doze) meses e a correspondente assistência técnica, na forma do item relativo a assistência e garantia deste termo.
- c)Não há necessidade de infraestrutura de energia elétrica ou de conectividade para a operação das câmeras, o que simplifica a implantação. Eventual solução de armazenamento e gestão centralizada das imagens, bem como a reposição periódica de consumíveis (cartões e pilhas/baterias) e a aquisição de caixas de proteção metálicas e cabos de aço com cadeado, constituem contratações correlatas e autônomas, a serem avaliadas oportunamente, e não integram o objeto deste Termo.

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a)Os bens ofertados deverão atender, cumulativamente, às especificações técnicas mínimas a seguir, que definem equipamento de padrão profissional e construção robusta, apto ao emprego prolongado em ambiente amazônico, expressas exclusivamente em parâmetros de desempenho, sem indicação de marca ou modelo (art. 41 da Lei nº 14.133/2021).
- b)O atendimento às especificações deverá ser comprovado mediante ficha técnica, catálogo ou manual do fabricante, a ser apresentado com a proposta, com indicação expressa de marca e modelo ofertados.

5.1.REQUISITOS DE IMAGEM E PROCESSAMENTO

Resolução de fotografia	Configurações de, no mínimo, 20 MP na resolução máxima, com resoluções inferiores selecionáveis, devendo o sensor de imagem possuir resolução nativa (não interpolada) de, no mínimo, 8 MP.
Resolução de vídeo	Gravação em, no mínimo, Full HD (1920×1080p) a 30 quadros por segundo, além de HD (720p), com duração de clipe programável; resolução 2K/4K desejável.
Formato de arquivos	Imagens em JPEG e vídeos em formato de amplo suporte (ex.: MP4 e/ou AVI), vedada a exigência de container único que restrinja a competitividade.
Captação de áudio	Desejável (não obrigatória); se disponível, seu uso observará os limites legais aplicáveis à captação de sons ambientais/comunicações.
Modo multi-shot	Disparos sequenciais de, no mínimo, 3 (três) fotos por detecção, em quantidade selecionável, além dos modos foto, vídeo e foto+vídeo.
Velocidade de obturação (trigger speed)	Tempo de disparo de, no máximo, 0,3 segundo.
Tempo de recuperação	Intervalo entre detecções consecutivas, no modo foto, de no máximo 1 (um) segundo.
Intervalo de captura	Programável entre, no mínimo, 1 segundo e 60 minutos, com modo time-lapse e programação de horário de funcionamento.

5.2.REQUISITOS DE ILUMINAÇÃO E VISÃO NOTURNA

Tecnologia infravermelha	LEDs de 940 nm, tecnologia No-Glow, obrigatoriamente.
Quantidade de LEDs	Não se exige quantidade mínima, sendo o desempenho aferido pelo alcance noturno efetivo.
Alcance noturno	Iluminação efetiva de, no mínimo, 25 metros em escuridão total.
Filtro IR	Filtro de infravermelho totalmente automático.

5.3.REQUISITOS DE DETECÇÃO E SENSORES (PIR)

Ângulo de detecção	Cobertura total de, no mínimo, 50 graus, compatível com o campo de visão da lente, de modo a evitar disparos sem enquadramento do alvo.
Sensibilidade PIR	No mínimo três níveis ajustáveis (Alta, Média e Baixa).
Distância de detecção	Alcance real de detecção de movimento de, no mínimo, 25 metros.

5.4.REQUISITOS DE HARDWARE E INTERFACE

Display integrado	Tela colorida de, no mínimo, 2,0 polegadas, interna, para revisão de imagens e configuração.
Memória externa	Slot para cartão SD ou Micro SD; equipamento fornecido com cartão de, no mínimo, 128 GB, classe de velocidade mínima U3/V30, com suporte a cartões de no mínimo 256 GB, dimensionado para o ciclo de coleta de 30 dias.
Saída de dados	Interface USB obrigatória para extração das mídias; saída de TV desejável (não obrigatória).
Fixação	Rosca padrão para tripé e fendas para passagem de cinta de fixação, sendo fornecida a respectiva cinta; compatibilidade com cabo de aço com cadeado e com caixa de proteção metálica (security box) própria ou disponível no mercado.
Idioma	Menus em português ou inglês e manual de operação em língua portuguesa.

5.5.REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO E AUTONOMIA

Fonte de energia	Compartimento para, no mínimo, 8 pilhas AA, admitindo-se pilhas/baterias recarregáveis, ou bateria recarregável de autonomia equivalente.
Consumo em standby	Corrente de repouso de, no máximo, 0,2 mA.
Autonomia em campo	Operação por, no mínimo, um ciclo de coleta de 30 dias, com folga, sob acionamento real; referência de standby de 6 meses como parâmetro complementar.
Alimentação externa	Entrada DC externa de 6 V a 12 V, admitida a compatibilidade com painel solar quando aplicável.
Indicação de carga	Exibição do nível de bateria no display e/ou no carimbo das imagens.

5.6.REQUISITOS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO

Grau de proteção	Certificação de, no mínimo, IP66, comprovada por certificado ou ficha técnica do fabricante.
Temperatura operacional	Operação estável em faixa de, no mínimo, -20 °C a 60 °C, com umidade relativa de até 95%.

Involúcro	Gabinete de alta resistência mecânica, com fechos de travamento e junta de vedação, adequado à exposição contínua a intempéries.
Proteção por senha	Código PIN de, no mínimo, 4 dígitos para bloqueio.
Registro de dados (timestamp)	Impressão automática na imagem de, no mínimo, Data, Hora, Temperatura e Fase Lunar e identificação configurável da câmera (nome/código, com relógio interno confiável, em suporte à cadeia de custódia.
Acabamento	Padrão de camuflagem fosco, para evitar reflexos.

5.7.RADIOFREQUÊNCIA E HOMOLOGAÇÃO (ANATEL)

O equipamento deverá operar com gravação local, sem módulo de radiofrequência (Wi-Fi, Bluetooth ou celular). Caso o modelo ofertado possua qualquer módulo transmissor — ainda que apenas para configuração —, exigir-se-á homologação ANATEL válida, sob pena de retenção alfandegária e de irregularidade de uso no País.

5.8.CONFORMIDADE E CERTIFICAÇÕES

Deverá ser apresentada documentação de conformidade aplicável (ex.: RoHS; FCC/CE quando aplicáveis a eventuais módulos eletrônicos/de RF), guardando pertinência com o objeto, sem restrição indevida à competitividade.

5.9.REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Serão observados, como critérios de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, e art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021): a preferência por equipamentos de baixo consumo energético; a logística reversa de pilhas e baterias (Resolução CONAMA nº 401/2008); e o descarte ambientalmente adequado dos eletroeletrônicos ao fim da vida útil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Recomenda-se a priorização de baterias recarregáveis e/ou alimentação solar, quando viável.

5.10.CADEIA DE CUSTÓDIA E PROTEÇÃO DE DADOS

- a)O equipamento deverá dispor de recursos que preservem a integridade dos registros (proteção por senha e carimbo confiável de data/hora), em suporte ao protocolo único, comum às unidades beneficiárias, de coleta, transporte, guarda e verificação dos cartões, nos termos dos arts. 158-A e seguintes do Código de Processo Penal.
- b)O tratamento das imagens realizado pela Administração observará a legislação de proteção de dados aplicável às atividades de segurança pública e de persecução penal. Registra-se que tais atividades estão excluídas do âmbito de incidência direta da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), por força de seu art. 4º, inciso III, alíneas "a" e "d", reservando-se a matéria a legislação específica; até a edição desta, aplicam-se, por analogia e no que couber, os princípios de finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção (art. 4º, §1º, da LGPD). A definição da política de controle de acesso, retenção e descarte das imagens compete às unidades beneficiárias, de forma unificada, como providência prévia à operação (Seção 5).
- c)Esclarece-se que o objeto desta contratação é a aquisição do equipamento, não havendo tratamento de dados pessoais por parte da contratada nem transferência de dados a terceiros; o tratamento das imagens é atividade interna e exclusiva do órgão, o que afasta a figura do operador externo de dados em relação ao fornecedor.

6.AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO

- a)Será exigida amostra do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para verificação de conformidade com as especificações, com aferição, no mínimo, do efeito No-Glow, do grau de proteção IP66, do alcance noturno e de detecção, do tempo de disparo e da autonomia declarada, nos termos do art. 41, inciso II, c/c o art. 17, §3º da Lei nº 14.133/2021.
- b)A amostra deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, no local indicado pela equipe do DMTIC/SEJUSP, e será avaliada por comissão ou servidor tecnicamente habilitado. A reprovação da amostra acarretará a desclassificação da proposta, com convocação do licitante subsequente.
- c)A amostra aprovada ficará retida pela Administração como padrão de comparação para o recebimento do lote, podendo ser computada no quantitativo contratado, desde que em perfeitas condições.

7.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

- a)Previamente ao início da execução, competirá à Administração: designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato (art. 117), incluindo fiscais setoriais de cada unidade beneficiária; definir os pontos prioritários de instalação e os protocolos de segurança dos equipamentos em campo; estabelecer a política de acesso, retenção e descarte das imagens; definir o procedimento de tombamento, distribuição e controle patrimonial dos equipamentos; e capacitar os agentes das unidades beneficiárias quanto à instalação, camuflagem, manuseio, coleta de mídias e cadeia de custódia das evidências.

7.2.LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a)A entrega será integral e em parcela única, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
- b)O local de entrega será a sede da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situada na Rua Benjamin Constant, 1.015, Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064, em dias úteis e horário de expediente, das 7:00h às 13:00h ou em outro local indicado pela Administração no edital na cidade de Rio Branco-Acre
- c)Os bens deverão ser entregues novos, sem uso, em suas embalagens originais e acompanhados dos respectivos acessórios (cartão de memória, cinta de fixação e pilhas/baterias) e da documentação técnica pertinente (manual e termos de garantia).
- d)Após o recebimento definitivo, a SEJUSP procederá ao tombamento e à distribuição dos equipamentos às unidades beneficiárias, mediante termo de responsabilidade, não constituindo a distribuição interna obrigação da Contratada.

7.3.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Prazo
1	Emissão da Ordem de Fornecimento / Empenho	Marco inicial (dia zero)
2	Entrega integral dos 80 equipamentos e acessórios	Até 45 dias corridos do marco inicial
3	Recebimento provisório	No ato da entrega
4	Verificação de conformidade e teste de amostra/lote	Até 15 dias úteis do recebimento provisório

5	Recebimento definitivo	Após a aprovação da verificação
6	Tombamento e distribuição às unidades beneficiárias (Administração)	Após o recebimento definitivo

8. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

a) Homologado o certame, a licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato Administrativo. Este prazo admite uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa prévia e formal aceita pela Administração.

b) A assinatura da Ata e do Termo de Contrato, ou quaisquer outros documentos que integram este processo, será por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, tendo a empresa ganhadora que efetuar o cadastro no link https://app.sei.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=

c) Os empenhos serão emitidos através do sistema SEFAZ. Portanto, faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema da SEFAZ, que poderá ser feito da seguinte forma: Ao acessar o site www.sefaz.ac.gov.br, aparecerá na tela DAE ON LINE (Documento de Arrecadação Eletrônica). Deverá ser preenchido com os dados da empresa e informar o valor de R\$ 35,16 (trinta e cinco reais e dezesseis centavos). De posse do comprovante de pagamento do DAE, a empresa deverá juntar ao mesmo os seguintes documentos: CNPJ, comprovante bancário (todos em PDF). Encaminhá-los para o e-mail: cadastrodecredores.fazenda@ac.gov.br, solicitando o Cadastro de Credor. E no e-mail acre.cidade@gmail.com, encaminhar os mesmos documentos solicitando Cadastro de Empresa para Certidão On-line. As informações mencionadas são meramente informativas, além de serem estabelecidas pela SEFAZ, estando sujeitas a alterações.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

b) No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

a) **Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art 105 da Lei 14.133/2021.

b) O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, por igual período, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas no instrumento

c) No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

d) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

e) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11. DA EFICÁCIA

a) A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

b) A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

b.1) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

12. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Ressaltamos que o Plano de Compras ano de 2026/SEJUSP, tramitou no process SEI 0819.012797.00003/2025-73 e que conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 14, DE 07 DE JUNHO DE 2024, ANEXO 01, item 02, (Inclusão, Exclusão ou Redimensionamento (Art. 17 IN)) SEI 0013915370, é possível proceder a ajuste no PCAC nos seguintes períodos do ano: de 15 a 31 de janeiro, 15 a 31 de julho e de 1º a 20 de outubro.

13 - LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

b) Decreto Estadual nº 11.363/2023

c) Lei 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor)

d) Decreto Estadual nº 11.107/2022 (Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos realizados pelos órgãos da administração direta, entidades autárquicas e fundacionais do Estado do Acre e seus fundos a fornecedores e prestadores de serviços)

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

a) Não haverá exigência de garantia contratual

15. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) **Do Modelo de Gestão:** A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio de uma Comissão de Fiscalização especificamente designada pela SEJUSP/AC, composta por representantes da DIVIGTI (Divisão de Infraestrutura e Gestão de TI) e por

um representante de cada unidade beneficiária (SEJUSP, PMAC, GEFRON e PCAC) que atuarão como fiscais técnicos setoriais.

b) Das Atribuições do Fiscal de Contrato:

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos 80 equipamentos, verificando a compatibilidade com a amostra aprovada e as especificações de invisibilidade (LEDs No-Glow).

Atestar as notas fiscais para fins de pagamento após a lavratura do **Termo de Aceite Definitivo**.

Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades detectadas na performance dos equipamentos ou no suporte técnico.

Monitorar a vigência das garantias.

Consolidar as ocorrências reportadas pelos fiscais setoriais das unidades beneficiárias e acompanhar a distribuição e o controle patrimonial dos equipamentos.

c) Da Figura do Preposto Técnico:

A Contratada deverá indicar, formalmente, no ato da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, um **Preposto Técnico** com plenos poderes para representar a empresa perante a SEJUSP/AC (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

Este preposto deverá possuir conhecimento técnico sobre o equipamento, atuando como o ponto único de contato (SPOC) para a gestão. Fica vedado o encaminhamento dos fiscais da SEJUSP a centrais de atendimento (SAC) ou call-centers genéricos que não possuam autonomia para decisões imediatas sobre trocas ou reparos.

O preposto deverá responder às solicitações da fiscalização no prazo máximo de **04 (quatro) horas úteis**.

d) Do Livro de Ocorrências Digital e Controle de SLA:

Será instituído o Livro de Ocorrências Digital, gerido pela fiscalização técnica, onde serão registradas todas as intercorrências relativas à execução contratual, inclusive as reportadas pelas unidades beneficiárias, tais como: falhas em sensores PIR, infiltração de água (quebra de estanqueidade), erros de firmware ou atrasos no suporte.

Cada registro no Livro de Ocorrências será comunicado formalmente, por escrito, ao Preposto da Contratada, servindo como marco inicial para a contagem do prazo de substituição (SLA) de 05 dias úteis estabelecido no item 15.2.

A reincidência de registros de mesma natureza em unidades diferentes do lote poderá ser interpretada como vício de fabricação sistêmico, autorizando a fiscalização a exigir as providências previstas no item 15.5.

e) Das Reuniões de Acompanhamento Técnico:

Durante os primeiros 06 (seis) meses de uso operacional dos equipamentos, serão realizadas reuniões mensais de alinhamento (via videoconferência) entre a fiscalização da SEJUSP, com participação dos fiscais setoriais, e o Preposto da Contratada.

O objetivo destas reuniões é avaliar a performance das câmeras em campo, analisar as dificuldades de configuração enfrentadas pelos agentes das unidades beneficiárias e ajustar, se necessário, os protocolos de manutenção e suporte.

f) Da Responsabilidade da Contratada na Fiscalização: A fiscalização exercida pela SEJUSP/AC não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, vício ou incorreção na execução do objeto, nem implica na corresponsabilidade do Estado por danos causados a terceiros ou por falhas técnicas que resultem na perda de inteligência policial por mau funcionamento do hardware (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

g) Da Verificação de Procedência: A fiscalização reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação da importação legal dos equipamentos ou a nota fiscal de origem do fabricante, visando garantir que o Estado não está adquirindo produtos oriundos de mercado cinza (grey market) ou sem a devida cobertura de garantia oficial no Brasil.

17. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos materiais efetivamente fornecidos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

17.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

17.3. O documento fiscal deverá ser emitido em conformidade com o indicado na Ordem de Entrega.

17.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento

17.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times VP \times I / 365$), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

17.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na sede da SEJUSP, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

17.8. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

17.9. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

17.10. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.11.Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG).

17.12.Não deverá ser efetuado pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela CONTRATANTE.

17.13.A nota fiscal/fatura deverá conter o detalhamento do valor devido a título de recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, devendo ainda conter informações acerca da alíquota utilizada, caso contrário, este deverá ser devolvido para retificação;

17.14.O documento fiscal deverá ser encaminhado juntamente com o (os) documento (s) de recolhimento Estadual (DAE);

17.15.As empresas cujo o documento fiscal contenha o recolhimento para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), tem o prazo máximo para emissão/apresentação até o dia 10 de cada mês, do contrário, deverá emitir somente no próximo mês.

17.16.DA NOTA FISCAL:

A)Para pagamentos com recursos **15000100 (recursos próprios) e 25010600**, o documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

a) SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP

b) CNPJ/MF sob o nº 63.608.947/0001-08

c) com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1015, Centro – Subsolo do Palácio das Secretarias, em Rio Branco – Acre, CEP 69900-064

B)Para pagamentos com recursos **1.713.0700 (Fundo Nacional) e 27530700 (superávit)**, o documento fiscal deverá ser emitido em nome do:

a) FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- FUNDESEG

b) CNPJ/MF sob o nº 27.531.200/0001-27

c) com sede na Rua Benjamin Constant, 1015 – Palácio das Secretarias – Centro – Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-064.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. DA MODALIDADE

Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

18.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

19.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a)As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1.O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Programa de Trabalho: 71900106183228621580000

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 15000100

22.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, de sua proposta e do edital, e ainda:

- 1.Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidos, novos, em embalagens originais, acompanhados de manual, termo de garantia e nota fiscal com a especificação de marca, modelo e número de série de cada unidade;
- 2.Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os bens com avarias, defeitos ou em desconformidade com as especificações;
- 3.Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);
- 4.Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);
- 5.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021),
- 6.Prestar a garantia e a assistência técnica na forma indicada neste Termo
- 7.Observar a logística reversa de pilhas, baterias e eletroeletrônicos
- 8.Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão do contrato
- 9.Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

23.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 1.Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 2.Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para substituição ou correção;
- 4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de gestor e fiscal especialmente designados;

5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e na forma estabelecidos;
6. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7. Promover o tombamento e a distribuição dos equipamentos às unidades beneficiárias
8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

24. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

24.1. REAJUSTE

- a) Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da empresa contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, publicado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2. REVISÃO

- a) O preço ofertado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais desde que atendidas as disposições contidas no art. 06, inciso LVIII, da Lei nº 14.133/2021, e será concedida desde que solicitada formalmente mediante comprovação pela empresa contratada e após a análise técnica e jurídica da administração contratante. Em sendo concedida, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros a partir da data do protocolo do pedido;
- b) Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

25. Do prazo de Validade da Proposta:

- a) A proposta apresentada pela empresa deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão do pregão eletrônico

26. Da comprovação de Patrimônio Líquido.

O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

27. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- a) É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133, que em seu artigo 15 atribui à Administração Pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
- b) Desse modo, fica definido a **vedação de constituição de empresas em consórcio**, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.
- c) A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- d) A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

28. DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) **Do Prazo e Abrangência da Garantia:** A Contratada deverá fornecer garantia integral para todos os equipamentos (câmeras) e acessórios (cartões de memória) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo. Esta garantia deve ser do tipo on-site ou com logística reversa custeada integralmente pela Contratada, cobrindo quaisquer defeitos de fabricação, falhas de componentes eletrônicos, erros de firmware ou vícios de estanqueidade que comprometam a certificação IP66 exigida.

b) Do Suporte Técnico e Níveis de Serviço (SLA):

Abertura de Chamado: A Contratada deverá disponibilizar canal de suporte (e-mail, telefone 0800 ou plataforma web) disponível em horário comercial, devendo o **Preposto Técnico** confirmar o recebimento da demanda da SEJUSP/AC em até **04 (quatro) horas úteis**.

Diagnóstico e Solução: Após a abertura do chamado, a Contratada terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para realizar o diagnóstico e promover o reparo do equipamento. Caso o conserto não seja possível no local ou dentro deste prazo, a unidade defeituosa deverá ser substituída por uma nova, de igual modelo ou superior, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Continuidade Operacional: Para evitar a interrupção do monitoramento em campo, a Contratada poderá, a seu critério, manter um pequeno estoque de reposição (backup) sob guarda da SEJUSP, agilizando a troca imediata enquanto a unidade avariada é enviada para análise técnica.

c) **Da Logística de Manutenção:** Fica estabelecido que todas as despesas com embalagem, seguro e transporte (frete de ida e volta) das câmeras para assistência técnica correrão por conta exclusiva da Contratada. Os equipamentos avariados serão reunidos pela fiscalização na sede da SEJUSP, em Rio Branco/AC, ponto único de coleta e devolução para todas as unidades beneficiárias. Considerando a localização geográfica da SEJUSP/AC em Rio Branco, a empresa deve garantir que a distância dos seus centros técnicos não seja óbice para o cumprimento dos prazos de SLA estabelecidos, sob pena das sanções previstas no Edital

d) **Das Exclusões e Limites:** A garantia cobrirá todos os danos, exceto aqueles decorrentes de uso comprovadamente inadequado, vandalismo por terceiros (não coberto por falha técnica), desastres naturais de proporções catastróficas ou intervenções realizadas por pessoal não autorizado pela Contratada. No entanto, o desgaste natural resultante da operação contínua sob condições de intempéries amazônicas é considerado risco do negócio e está plenamente coberto pela garantia técnica.

e) **Dos Vícios Sistemáticos:** Caso o índice de falhas em um mesmo lote supere 15% (quinze por cento) das unidades em operação no primeiro semestre, a SEJUSP/AC poderá exigir a revisão técnica de todo o lote fornecido ou a substituição integral dos 80 equipamentos, por caracterizar vício oculto de fabricação ou inadequação do modelo ao clima da região, nos termos do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, dos arts. 441 e seguintes do Código Civil.

f) **Da Garantia de Suporte de Firmware:** A Contratada obriga-se a fornecer, gratuitamente, durante o período de garantia, todas as atualizações de software e firmware que visem a correção de erros, melhoria de estabilidade ou fechamento de brechas de segurança cibernética, garantindo que o ativo tecnológico permaneça atualizado frente às ameaças digitais.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Da Confidencialidade e Sigilo Tático:

A Contratada obriga-se a manter o mais absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações técnicas, especificações, estratégias de segurança ou locais de instalação das câmeras de que venha a tomar conhecimento em razão da execução deste contrato.

É terminantemente proibido à Contratada, seus prepostos ou empregados, a utilização de imagens, vídeos, coordenadas geográficas ou resultados operacionais obtidos através dos equipamentos fornecidos para fins de publicidade, portfólio comercial, postagens em redes sociais ou demonstrações técnicas a terceiros, sob pena de extinção contratual e responsabilização civil e criminal.

Qualquer divulgação de informação relativa ao objeto deste Termo de Referência deverá ser previamente autorizada, por escrito, pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre.

29.2.Da Proteção de Dados Pessoais:

Aplica-se o disposto nos itens 4.11.2 e 4.11.3, cabendo o tratamento das imagens exclusivamente à Administração. Caso, em razão de assistência técnica ou garantia, a Contratada venha a ter acesso a cartões de memória ou a equipamentos com registros armazenados, deverá abster-se de acessar, copiar ou reter qualquer conteúdo, cabendo à fiscalização, sempre que possível, remover as mídias antes do envio.

29.3.Da Vigência e Vínculo Obrigacional:

Embora a presente contratação refira-se a uma Compra Imediata, as obrigações acessórias de garantia técnica, suporte especializado e logística reversa vinculam a Contratada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo.

O encerramento do contrato não exime a Contratada de suas responsabilidades por vícios ocultos dos equipamentos ou por danos decorrentes de imperícia técnica constatados posteriormente, nos termos do Código Civil Brasileiro.

29.4.Das Comunicações Oficiais:

Todas as comunicações entre a SEJUSP/AC e a Contratada deverão ser realizadas de forma escrita, preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou via e-mail institucional do fiscal de contrato e do preposto técnico da empresa.

30.ELABORAÇÃO:

DANIEL ALEXANDRE DA ROCHA GOMES

Chefe do Núcleo de Coordenação de Projetos e Inovações em Radiocomunicação — NUCPIR

Matrícula: 9650687-4

PORTARIA SEJUSP Nº 334, DE 18 DE JULHO DE 2024

[assinatura eletrônica]

Kátia Maria Oliveira da Costa

Chefe da Divisão de Compras e Licitações - DIVCL/SEJUSP

PORTARIA SEJUSP nº 462, de 09/08/2023

Matrícula 291463-2

31. APROVAÇÃO:

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023, publicado no DOE nº 13.443, de 02/01/2023, p. 7;

aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Decreto Estadual nº 10-P, de 01/01/2023



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LIMA DE BRITO**, em 07/10/2026, às 08:54, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://compras.ac.gov.br/validador/documento>, informando o código verificador **CP8FA2B9 6B288676 6CB79095 6EC75A31** e código CRC **2B1267**

